

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 592, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Laudo Pericial e Decreto nº 6193 de 03 de junho de 2024, e os requerimentos protocolados sob o nº 3810/2024 e 3874/2024,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, a percepção de Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) respectivamente sobre o menor vencimento base do Município de Missal/PR, nos termos da Lei Municipal nº 1.691, de 1º de julho de 2022, aos servidores abaixo relacionados, pelo exercício do trabalho insalubre, a partir de agosto de 2024:

Servidor	Cargo - Provimento	Grau de Avaliação
Edson Christ	Motorista – Efetivo	20%
Juliano da Silva	Motorista – Efetivo	20%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 26 DE AGOSTO DE 2024.


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal